



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

OF GP/CAM Nº 023/2026

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO-RS, 13 DE MARÇO DE 2026.

A Sua Senhoria o Senhor,

VEREADOR CEZAR FORMENTINI

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Planalto – RS.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei nº 020/2026, que oficializa o Hino do Município de Santo Antônio do Planalto.

A escolha do hino representa um importante marco cultural e cívico para o município, pois reforça a identidade, a história, os valores e o sentimento de pertencimento da comunidade santo-antoniense. A composição escolhida retrata aspectos marcantes do município, homenageando sua trajetória, seu povo e suas tradições.

A oficialização do hino permitirá sua utilização em eventos cívicos, educacionais, culturais e protocolares, fortalecendo o espírito comunitário e o respeito aos símbolos municipais.

Registre-se que a escolha da música e letra ocorreu conforme previsto no Edital nº 001/2026, bem como participaram como jurados, Joicem Hummes, Lucas Kileuy Wilhem Silva, Tiago Silva, Adriano Oliveira e Sadi Nardin, nomeados pela Portaria de nº 096/2026, os quais prestaram relevante serviços ao Município de forma gratuita nesta tarefa.

A composição escolhida pela comissão é de autoria do professor e músico Daniel Clóvis Rodrigues, o qual receberá a premiação autorizada pela Lei Municipal nº 2.010/2025.

Diante da relevância cultural e institucional da matéria, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação em regime de URGÊNCIA do presente Projeto de Lei, para que possamos finalizar e apresentar o hino oficial a comunidade nas comemorações de 34 anos do Município de Santo Antônio do Planalto

Atenciosamente,

VILSON ALTMANN

Prefeito Municipal

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3103-0215 – E-mail:
administracao@santoantoniოდoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.